



*Instituto de Previdência dos Servidores  
Públicos do Município de Resende*

Publicado em
____/____/____
Edição _____
Jornal _____
_____
Assinatura

**PORTARIA Nº 053, DE 15 DE MARÇO DE 2023.**

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Resende – RESENPREVI, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 6659 de 01 de Abril de 2013 e considerando o disposto na Súmula Vinculante nº 33 e no Artigo 40 § 4º, III da CRFB/1988, na Lei Federal nº 8213/1991 c/c Art. 36, II da EC 103/2019 e Art. 21, I, “a” da Lei Municipal nº 2325/2001 e suas posteriores alterações legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 536/RESENPREVI/2022 e a Portaria nº 037/2023, que concede aposentadoria para a servidora SUSANY DELPHINO FLORES COELHO.

**R E S O L V E:**

**Art.1º** - Fixar, com base no disposto no art. 1º da Lei nº 10.887/2004, a remuneração mensal em R\$ 4.038,62 (Quatro mil, trinta e oito reais e sessenta e dois centavos), conforme parcelas abaixo discriminadas:

PARCELA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR R\$
Vencimento base	Lei nº 2732/2009.	2.378,11
Anuênio (33%)	Art. 172 da Lei Municipal nº 2319/2001 e 3210/2015.	784,78
Triênio (9%)	Art. 19 da Lei Municipal nº 1631/1989.....	214,03
Pós Graduação (30%)	Art. 173,I,“a” da Lei Municipal nº 2335/2002 – Processo Administrativo nº 10505/2002.....	713,43
<b>Total da Remuneração do Cargo Efetivo.....</b>		<b>4.090,35</b>
Média das Contribuições, conforme (Art.40, §3º da CF (alterado pela EC 41/2003) e Art.1º da Lei Federal nº 10887/2004).....		4.038,62
<b>TOTAL DOS PROVENTOS INTEGRAIS.....</b>		<b>4.038,62</b>

**Art.2º** - O reajuste da aposentadoria reger-se-á na forma do disposto no artigo 15 da Lei nº 10.887/2004.

**Art.3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Antônio Geraldo Dias Peixoto**  
Presidente do RESENPREVI